CÓPIA



**LEI COMPLEMENTAR Nº 108**
**DATA:** 26 de maio de 2006.
**SÚMULA:** Inclui o parágrafo único no art. 68, da Lei Complementar nº 007, de 18 de novembro de 1991 – Código de Posturas.

Publicado em 31/03/06
Diário Oficial do Município
Nº 636 Pág. 01

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único no art. 68 da Lei Complementar nº 007, de 18 de novembro de 1991, que "Dispõe sobre a utilização dos Logradouros Públicos no Município de Foz do Iguaçu, o Bem-Estar, a Ordem, os Costumes e a Segurança Pública, estabelece normas de Proteção e Conservação do Meio Ambiente, observadas as normas Federais e Estaduais" – Código de Posturas –, com a seguinte redação:

**"Art. 68.** ...

...

**Parágrafo único.** A instalação e manutenção de cercas energizadas será regulamentada em lei específica, e obrigatoriamente, contará com acompanhamento de responsável técnico com registro no respectivo Conselho da Classe".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2006.

Paulo Mac Donald Ghisi
**Prefeito Municipal**

Adevilson Oliveira Gonçalves
**Secretário Municipal**
**da Administração**

Ruberlei Santiago Domingues
**Secretário Municipal**
**de Obras**

Republicado em 09/06/06
Diário Oficial do Município
Nº 640 Pág. 9